



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

Nº 2.666, DE 2000

(Do Senado Federal)

PLS Nº 232/99

Altera o art. 46 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, para permitir, no restabelecimento da sociedade conjugal, a escolha de novo regime de bens.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação, nomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

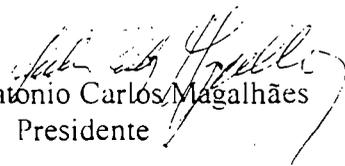
“Art. 46. Seja qual for a causa da separação, e o modo como essa se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer, a todo tempo, a sociedade conjugal, contanto que o façam mediante requerimento, nos autos da ação de separação.” (NR)

“§ 1º-A. Na reconciliação, os cônjuges poderão optar por novo regime de bens, desde que já tenha sido averbada, em cartório, a partilha decretada em sentença judicial.” (AC)*

“§ 1º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2000


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

* AC = Acréscimo

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção III
Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

REGULA OS CASOS DE DISSOLUÇÃO DA
SOCIEDADE CONJUGAL E DO
CASAMENTO, SEUS EFEITOS E
RESPECTIVOS PROCESSOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

.....

Art. 46. Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo a sociedade conjugal, nos termos em que fora constituída, contanto que o façam mediante requerimento nos autos da ação de separação.

Parágrafo único. A reconciliação em nada prejudicará os direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação, seja qual for o regime de bens.

.....

.....

SF PLS 232/1999 de 14/04/1999

Identificação SF PLS 232 /1999

Autor SENADOR - EDISON LOBÃO (PFL - MA)

Ementa ALTERA O ARTIGO 46, DA LEI 6515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Observações (projeto reapresentado).

4

Indexação	ALTERAÇÃO, LEGISLAÇÃO, REGIME, PATRIMÔNIO, BENS, DIVÓRCIO, DISSOLUÇÃO, CASAMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, COMUNHÃO DE BENS. DIREITOS, CONJUGE, HOMEM, MULHER, RESTABELECIMENTO, CASAMENTO, APRESENTAÇÃO, REQUERIMENTO, AUTOS, AÇÃO JUDICIAL, SEPARAÇÃO, INDICAÇÃO, REGIME DE CASAMENTO, BENS.
Despacho Inicial	SF COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Última Ação	Data: 01/03/2000 Local: (SF) ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO Status: APROVADA A MATÉRIA. (DECISÃO TERMINATIVA) (APRVD(DT)) Texto: A Presidência comunica ao Plenário que esgotou o prazo ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria, pelo Plenário. Tendo sido aprovado terminativamente pela CCJ. À Câmara dos Deputados. À SSEXP. Encaminhado em 01/03/2000 para (SF) SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
Legislação Citada	LEI 6515/1977
Tramitação	PLS 00232/1999 <ul style="list-style-type: none">• 14/04/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN ESTE PROCESSO CONTEM 10 (DEZ) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.• 14/04/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN LEITURA.• 14/04/1999 MESA DIRETORA - MESA DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA) ONDE PODERA RECEBER EMENDAS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS. DSF 15 04 PAG 8141 E 8142.• 15/04/1999 SUBSECRETARIA DE COMISSÕES - SSCOM RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1999.• 15/04/1999 SUBSECRETARIA DE COMISSÕES - SSCOM AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS (AGREMD) ENCAMINHADO A CCJ.• 05/05/1999 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR) Distribuída à senadora Luzia Toledo para relatar.• 05/08/1999 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO (PRONTPAUT) Recebido na CCJ em 05.08.99, com parecer assinado pela Sen. Luzia Toledo, com voto pela aprovação do PLS 232/99,

com as Emendas nºs 01, 02 e 03 - CCJ, oferecidas pela Senadora. Matéria pronta para pauta nesta Comissão.

- 17/11/1999 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES) (AGLPAR)
A Comissão aprova o relatório da Senadora Luzia Toledo, com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ, por unanimidade. Anexe texto final do projeto, na CCJ. À SSCLSF.
- 14/12/1999 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Juntado o Ofício SF nº 1.362/99, do Presidente do Senado, encaminhando a matéria a Relatora: Senadora Luzia Toledo, para adequação à Lei Complementar nº 95/98. Ao Gabinete da Senadora Luzia Toledo.
- 18/01/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Recebido neste Órgão, nesta data, com adendo ao parecer da CCJ, encaminhado pela Relatora: Senadora Luzia Toledo, para adequação à Lei Complementar nº 95/98.
- 21/02/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Encaminhado ao Plenário.
- 21/02/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Leitura do Parecer nº 81/2000-CCJ (Relator Senadora Luzia Toledo), favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ. É lido o Ofício 80/99, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação da matéria, em reunião realizada no dia 17/11/1999. Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, a fim de que seja apreciado pelo Plenário. À SSCLS.

- 22/02/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (AGINR)
Prazo para interposição de recurso: 23 a 29.2.2000.
- 29/02/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo de apresentação de recurso.
- 01/03/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

APROVADA A MATÉRIA (DECISÃO TERMINATIVA)
(APRVD(DT))

A Presidência comunica ao Plenário que esgotou o prazo ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria, pelo Plenário. Tendo sido aprovado terminativamente pela CCJ. À Câmara dos Deputados. À SSEX.

- 02/03/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
Recebido neste órgão às 08:55hs..

- 02/03/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
À SSCLSF.
- 03/03/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO
SENADO - SSCLSF
Procedida a revisão da Redação Final (fls. 27). À SSEX.
- 03/03/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
Recebido neste órgão às 15:30 hs.
- 13/03/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
À SSCLSF para revisão dos autógrafos.
- 14/03/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO
SENADO - SSCLSF
Procedida a revisão dos autógrafos. À Subsecretaria de
Expediente.
- 14/03/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
Recebido neste órgão às 18:10 horas.

Ofício nº 492 (SF)

Brasília, em 22 de março de 2000.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1999, constante dos autógrafos em anexo, que “altera o art. 46 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, para permitir, no restabelecimento da sociedade conjugal, a escolha de novo regime de bens”.

Atenciosamente.


Senador Carlos Patrocínio
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Ess/Pls99232